

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS  
FACULDADE DE QUÍMICA  
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS  
PROGRAMA DE MONITORIA GERAL  
EDITAL N.º 02/2018 – Monitoria Geral 2018

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj), torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE MONITORIA GERAL para o desenvolvimento de atividades de monitoria nos cursos de graduação da Unifesspa, no ano letivo de 2018 (1º e 2º semestres), com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL

1.1. O Programa de Monitoria Geral foi criado no intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino – aprendizagem, através de projetos que envolvam alunos de cursos de graduação na execução de atividades de caráter didático-pedagógico vinculadas a componentes curriculares;

1.2. A Monitoria é uma atividade de caráter didático-pedagógica, desenvolvida pelos discentes e orientada e supervisionada por docentes, que apresenta, fundamentalmente, a finalidade de contribuir para a formação acadêmica do estudante da Universidade. Os Objetivos do Programa são:

I. Melhorar os indicadores de ensino-aprendizagem;

II. Reduzir os índices de evasão e retenção nos cursos de graduação e assim contribuir para permanência e sucesso dos discentes no processo ensino-aprendizagem;

III. Possibilitar a utilização do potencial do discente assegurando-lhe uma formação profissional qualificada e sua plena inserção nas atividades acadêmicas da Universidade;

IV. Implementar ações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de graduação (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

V. Promover a cooperação dos discentes com o docente nas atividades de docência, pesquisa e extensão, assim como subsidiar trabalhos acadêmicos orientados por um docente, através de ações multiplicadoras.

1.3. No âmbito do Programa, a monitoria está dividida em duas categorias, a Monitoria com Bolsa, ou seja, com pagamento de um auxílio financeiro ao monitor e a Monitoria Voluntária, sem pagamento de auxílio financeiro ao monitor;

1.4. Em ambas as modalidades, o discente poderá receber declaração expedida pela Proeg, após a conclusão da atividade de monitoria, e mediante a apresentação do relatório final e cumprimento dos demais requisitos do presente edital.

## 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Em cada semestre serão ofertadas até 66 (sessenta e seis) cotas de bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas, de acordo com o número de cursos existentes em cada Subunidade e da demanda descrita nos itens 2.6 e 2.8;

2.2. O recurso destinado ao presente edital está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2018, na Ação M0231G1900R – Edital Monitoria – PNAES, com o limite orçamentário de R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais);

2.3. As bolsas de que trata o item 2.1 terão vigência em cada semestre conforme estabelecido no cronograma deste edital;

2.4. Os componentes curriculares atendidos pelo Programa de Monitoria Geral 2018 deverão ser de natureza obrigatório, com carga horária teórica, teórico-prática ou somente prática, com exceção das atividades complementares e do trabalho de conclusão de curso, a critério dos Institutos/Faculdades/Cursos;

2.5. A definição das disciplinas a serem atendidas em cada período tanto por monitores bolsistas como por monitores voluntários ocorre a partir do encaminhamento de processos formalizados pelos Institutos/Faculdades, dentro do prazo estabelecido e divulgado pela DPROJ/PROEG.

2.6. Para o primeiro semestre, a distribuição das bolsas do Programa de Monitoria Geral 2018 obedeceu à seguinte regra: no máximo 2 monitores bolsistas x o número de cursos em funcionamento na Faculdade; sem limites de demandas de monitores voluntários. A distribuição das bolsas entre os cursos ficou a critério da Faculdade (ou Instituto), a partir da solicitação feita por meio do memorando circular nº 01/2018 da DPROJ/PROEG;

2.7. As cotas de bolsas não preenchidas no primeiro semestre serão remanejadas para complemento do atendimento da demanda no segundo semestre de 2018;

2.8. No segundo semestre será utilizada a mesma regra de distribuição de bolsas aplicada no primeiro semestre;

2.9. A Unidade/Subunidade que não atender à solicitação de envio de demandas para o Programa de Monitoria Geral 2018, na forma e prazos estabelecidos no memorando circular enviado pela DPROJ/PROEG, perderá o direito às cotas destinadas ao seu curso pelo Programa, no semestre cuja solicitação de demanda não for atendida;

2.10. Não serão concedidas cotas de bolsas além daquelas prevista no item 2.1 deste edital;

2.11. Para cada disciplina indicada pela Unidade/Subunidade a Proeg acrescentará, em cada período, vaga(s) de monitor voluntário, desde que o número total de monitores (com bolsa e/ou voluntários) não ultrapasse o limite de monitores sob orientação de um mesmo docente em determinado componente curricular (2 monitores para turmas de até 40 discentes e 3 monitores para turmas de mais de 40 discentes).

2.12 Distribuição das vagas: Ciências Naturais Biologia Básica: uma (01) vaga com bolsa e uma (01) vaga para voluntário;

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

3.1. São requisitos para participação:

I. Ser estudante oriundo do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, de acordo com a prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010 (obrigatório somente para monitores bolsistas);

II. Declarar que dispõe de pelo menos 12 horas semanais para dedicação às atividades do Programa de Monitoria Geral 2018;

III. Estar regularmente matriculado em curso da Unifesspa.

IV. Apresentar um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão que fará a seleção;

V. Não possuir pendências junto às edições anteriores do Programa de Monitoria Geral;

VI. Ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua equivalente e obtido, no mínimo, conceito “Bom”;

a) Não havendo inscritos com conceito “Bom”, a Comissão de Seleção poderá, a seu critério, incluir na seleção discentes com conceito “Regular”;

VII. Firmar termo de compromisso (Anexo 3 deste edital – disponível em <https://proeg.unifesspa.edu.br>);

VIII. Não acumular bolsa do Programa de Monitoria Geral com bolsas de qualquer natureza.

IX. Estará apto a receber bolsa do Programa de Monitoria Geral o beneficiário de, no máximo (01) um dos seguintes Programas de Apoio Social:

a) Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, transporte, moradia ou creche);

b) Programa de Apoio à pessoa com deficiência;

c) Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial indígenas e quilombolas).

### 4. DA SELEÇÃO DOS MONITORES

4.1 O processo de seleção deverá ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por dois docentes, incluindo o Professor Orientador da Monitoria e outro docente indicado no Plano de Monitoria, pela Faculdade, com aprovação do Instituto, de acordo com as normas contidas no Anexo 1 deste Edital, disponível em <https://proeg.unifesspa.edu.br>.

4.2 A Comissão de Seleção será responsável pela execução do processo seletivo dos monitores bolsistas e publicará edital abrindo as inscrições, que deverão ser realizadas na Faculdade do curso, em horários e datas amplamente divulgados junto à comunidade acadêmica em edital próprio;

4.3 Caberá à Faculdade e à Comissão de Seleção definir as regras bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) dos monitores, respeitando as exigências previstas no item 3 e o período estipulado no cronograma deste edital. Critérios adicionais de seleção e desempate além dos já estabelecidos neste Edital poderão ser adotados;

4.4 Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência exigidos para os monitores bolsistas, com exceção do subitem 3.1, inciso I.

4.5 Os monitores voluntários concordam, nos termos deste edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho de Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

4.6 Não serão aceitos monitores que não atenderem os requisitos constante no item 3 deste edital.

4.7 O discente não poderá exercer a monitoria (com bolsa ou voluntária) no semestre em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

4.8 O monitor poderá atuar em outros componentes curriculares do curso, de acordo com solicitação do Professor Orientador da Monitoria, desde que respeitado o limite de 12 horas semanais de atividades;

4.9 A documentação exigida para inscrição no processo de seleção dos monitores está listada no Anexo 1 deste edital (disponível em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e deverá fazer parte do edital de seleção dos monitores;

4.10 A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos adicionais a serem apresentados no ato da inscrição, desde que especificados no edital de seleção dos monitores.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no quadro 1.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL 2018 – 1º semestre

Data/período	Ação	Local	Horário
<b>ATÉ 20.04.2018</b>	Inscrição	Secretaria da FAQUIM/ICE	8h às 12 e 14h às 18h
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO DOS DISCENTES (Anexo I)</b>			
<b>Dia 24.04.2018</b>	Processo de Seleção	Sala 26 – Prédio do Reuni	8h às 9h
<b>Dia 24.04.2018</b>	Divulgação do resultado final	No email institucional	10h às 12h
<b>Dia 25.04.2018</b>	Entrega da documentação do monitor(a) selecionado (a)	Sala 26 – Prédio do Reuni	10h às 12h
<b>Dia 01.05.2018</b>	Início das atividades de monitoria		Vigência da bolsa 01.05 a 31.07.2018
<b>De 01.05 a 31.07.2018</b>	<b>Vigência da bolsa</b>		
<b>De 23.07 a 01.08.2018</b>	<b>Entrega do relatório final para o professor orientador (Anexo I do EDITAL Nº 06/2018 – Monitoria Geral 2018)</b>		

## 6. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS

### 6.1. São obrigações do monitor bolsista:

6.1.1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto;

6.1.2. Cumprir carga horária semanal de 12h;

6.1.3. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho e o firmado no Termo de Compromisso;

### 6.2. São atividades vedadas aos monitores:

6.2.1. Substituição do coordenador nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos, avaliar aprendizagem de alunos;

6.2.2. Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;

6.2.3. Exercer atividades meramente administrativas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Dproj divulgará na página da Proeg (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) a Relação dos discentes selecionados como bolsistas e/ou voluntários para atuação em cada período da Monitoria Geral 2018;

7.2 Compete à Unidade de lotação da equipe do projeto a definição sobre a carga horária que será atribuída ao coordenador do projeto de monitoria, observados os respectivos limites mínimos e máximos, estabelecidos em Resolução pertinente ao tema;

7.3 É de responsabilidade do coordenador do projeto de monitoria solicitar formalmente a sua Unidade de lotação a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de monitoria;

7.4 O certificado para o orientador e para o monitor será expedido mediante comprovação do cadastro no Sisprol, do relatório de atividades de monitoria elaborado pelo monitor e do relatório final da monitoria elaborado pelo orientador, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados da monitoria em eventos acadêmicos organizados pela DPROJ/PROEG;

7.5 A equipe de Monitoria deverá fazer referência ao apoio do Programa Monitoria Geral Unifesspa em qualquer publicação, eventos de divulgação científica e congêneres. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à Dproj/Proeg o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;

7.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.7 Todos os anexos poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br>.

7.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Marabá, 19 de abril de 2018.

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Sheila Maysa da Cunha Gordo

Orientadora de Monitoria do Curso de Ciências Naturais